



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

EDITAL DE ABERTURA EAD Nº 07 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Eleição dos representantes discentes do Conselho Diretor e das Comissões Permanentes de Apoio Pedagógico dos Cursos de Bacharelado e Licenciatura em Letras Libras da Faculdade de Educação a Distância - EaD/UFGD

A DIRETORA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA da Universidade Federal da Grande Dourados, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 581 de 10/06/2019, torna público o edital para eleição de 1 (um) representante discente e seu respectivo suplente, para compor o Conselho Diretor da EaD/UFGD; eleição de 1 (um) representante discente para compor a Comissão Permanente de Apoio Pedagógico do curso de licenciatura em Letras Libras da EaD/UFGD; e eleição de 1 (um) representante discente para compor a Comissão Permanente de Apoio Pedagógico do curso de bacharelado em Letras Libras, com habilitação em tradutor/intérprete em Libras da EaD/UFGD.

1. DO OBJETO

1.1 DA ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DISCENTE PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR DA EAD/UFGD

1.1.1 O presente edital tem como objetivo eleger 1 (um) representante discente e seu respectivo suplente, vinculados a um dos cursos de graduação da Unidade Acadêmica da EaD/UFGD, para compor o Conselho Diretor da Faculdade de Educação a Distância da UFGD, o qual será eleito por seus pares, ou seja, pelos acadêmicos da EaD/UFGD.

1.1.2 O mandato de cada chapa eleita (representante titular e suplente) é de um ano.

1.1.3 O Conselho Diretor – CD é o órgão deliberativo e de recurso máximo da EaD em matéria acadêmica, administrativa e financeira.

1.1.4 O Conselho Diretor se reúne ordinariamente uma vez por mês, conforme calendário aprovado na primeira reunião do ano, e, extraordinariamente, conforme o disposto no Regimento da Faculdade de Educação a Distância da UFGD.

1.2 DA ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DISCENTE PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE APOIO PEDAGÓGICO DO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS LIBRAS DA EAD/UFGD

1.2.1 O presente edital tem como objetivo eleger um representante discente, do curso de licenciatura em Letras Libras da EaD/UFGD, para compor a Comissão Permanente de Apoio Pedagógico do curso de licenciatura em Letras Libras da EaD/UFGD, pelos seus pares, ou seja, pelos acadêmicos do respectivo curso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

1.2.2 O mandato dos membros da Comissão Permanente de Apoio Pedagógico é de dois anos, acompanhando o mandato do coordenador de curso de graduação.

1.2.3 A Comissão Permanente de Apoio Pedagógico do curso tem por atribuição e competência assessorar o coordenador nos assuntos administrativos e pedagógicos e na execução das diretrizes e normas emitidas pelo Conselho Diretor.

1.2.4 A Comissão Permanente de Apoio Pedagógico do curso se reúne conforme a necessidade observada pelo coordenador.

1.3 DA ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DISCENTE PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE APOIO PEDAGÓGICO DO CURSO DE BACHARELADO EM LETRAS LIBRAS, COM HABILITAÇÃO EM TRADUTOR/INTÉRPRETE EM LIBRAS DA EAD/UFGD

1.3.1 O presente edital tem como objetivo eleger um representante discente, do curso de bacharelado em Letras Libras, com habilitação em tradutor/intérprete em Libras da EaD/UFGD, para compor a Comissão Permanente de Apoio Pedagógico do curso de bacharelado em Letras Libras, com habilitação em tradutor/intérprete em Libras da EaD/UFGD, pelos seus pares, ou seja, pelos acadêmicos do respectivo curso.

1.3.2 O mandato dos membros da Comissão Permanente de Apoio Pedagógico é de dois anos, acompanhando o mandato do coordenador de curso de graduação.

1.3.3 A Comissão Permanente de Apoio Pedagógico do curso tem por atribuição e competência assessorar o coordenador nos assuntos administrativos e pedagógicos e na execução das diretrizes e normas emitidas pelo Conselho Diretor.

1.3.4 A Comissão Permanente de Apoio Pedagógico do curso se reúne conforme a necessidade observada pelo coordenador.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições ocorrerão de modo exclusivamente *online*.

2.2 As inscrições poderão ser realizadas no período de 21 de setembro (8h) a 26 de outubro de 2020 (17h), por meio de preenchimento do formulário de inscrição online e submissão do atestado de matrícula, que pode ser emitido pelo próprio SIGECAD Acadêmico, que contém validador eletrônico.

2.3 No caso da inscrição no Conselho Diretor, cada membro da chapa (titular e suplente)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

deverá se inscrever individualmente, e no momento da inscrição, deverá indicar no formulário o nome do seu titular ou suplente.

2.4 O candidato ao fazer a sua inscrição deverá:

- a) ler cuidadosamente o Edital;
- b) acessar a página de inscrição, por meio do botão Inscrições no Portal da EaD/UFGD, link: <https://portalead.ufgd.edu.br/>;
- c) preencher os dados solicitados;
- d) acessar a categoria de processos seletivos EaD abertos e inscrever-se;
- e) na submissão dos documentos, o candidato deverá submeter o atestado de matrícula em formato .pdf, que pode ser emitido pelo próprio SIGECAD Acadêmico, contendo validador eletrônico.
- f) enviar/confirmar inscrição.

2.5 São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e o documento por ele fornecido para a inscrição no processo eletivo, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese, sob pena de indeferimento da inscrição.

2.6 O candidato é o único responsável pelo envio do documento e preenchimento das informações, devendo se atentar ao formato de arquivo indicado no item 2.4, sob pena de indeferimento da inscrição.

2.7 À EaD/UFGD compete excluir do processo eletivo a qualquer momento, o candidato que preencher a ficha de inscrição de forma errada e/ou fornecer dados inverídicos.

2.8 A EaD/UFGD não se responsabiliza por inscrições que não puderem ser submetidas, no último dia de inscrições ou a qualquer tempo, devido a congestionamento na Internet e/ou de linhas de transmissão de dados, falhas de computadores ou na comunicação eletrônica, outros problemas de ordem técnica fora do controle da EaD/UFGD.

3. DA VOTAÇÃO

3.1 A votação será exclusivamente *online*, por meio de *link* que será disponibilizado no portal da EaD/UFGD no dia da votação (<https://portal.ead.ufgd.edu.br/>).

3.2 A votação acontecerá no dia 18 de novembro de 2020 (das 8h às 17h).



4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL

4.1 Na eleição para escolha do representante discente para compor o Conselho Diretor da EaD/UFGD poderão se candidatar, os alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da Faculdade de Educação a Distância, desde que o período de representação não ultrapasse o período de formação no curso.

4.2 Na eleição para escolha do representante discente para compor o Conselho Diretor da EaD/UFGD poderão votar, os alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da Faculdade de Educação a Distância.

4.3 Nas eleições para escolha do representante discente para compor a Comissão Permanente de Apoio Pedagógico do curso de licenciatura em Letras Libras da EaD/UFGD, e do representante discente para compor a Comissão Permanente de Apoio Pedagógico do curso de bacharelado em Letras Libras, com habilitação em tradutor/intérprete em Libras da EaD/UFGD poderão se candidatar, os alunos regularmente matriculados nos respectivos cursos, desde que o período de representação não ultrapasse o período de formação no curso.

4.4 Nas eleições para escolha do representante discente para compor a Comissão Permanente de Apoio Pedagógico do curso de licenciatura em Letras Libras da EaD/UFGD, e do representante discente para compor a Comissão Permanente de Apoio Pedagógico do curso de bacharelado em Letras Libras, com habilitação em tradutor/intérprete em Libras da EaD/UFGD poderão votar, os alunos regularmente matriculados nos respectivos cursos.

5. LISTA DOS ACADÊMICOS APTOS A VOTAR

5.1 Será divulgada a lista de estudantes aptos a participarem da votação no dia 03 de novembro de 2020, no portal da EaD/UFGD: <https://portal.ead.ufgd.edu.br/>

5.2 Após a divulgação das listas dos acadêmicos aptos a votar, será aberto período de recurso (conforme o item 8. RECURSOS, presente neste edital), caso haja algum estudante da EaD/UFGD que não esteja na lista de votantes;

5.3 Só poderão votar os acadêmicos que estejam relacionados na homologação da lista de acadêmicos aptos a votar.



6. DO ROTEIRO DA VOTAÇÃO

6.1 O sufrágio deverá ser direto, livre e secreto.

6.2 O eleitor votará em apenas 01(uma) chapa, para cada eleição.

6.3 No dia da eleição fica proibida a abordagem e o convencimento de eleitores (boca de urna), passíveis de sanções conforme lei aplicável.

7. DA APURAÇÃO DO RESULTADO

7.1 Será eleita a chapa com maior número de votos.

7.2 Como critério de desempate na ordem da lista, será considerado o mais idoso.

7.3 O resultado preliminar será divulgado no dia 20 de novembro de 2020.

7.4 O resultado final será homologado pelo Conselho Diretor da Faculdade de Educação a Distância na reunião ordinária no dia 02 de dezembro de 2020 e divulgado no portal da EaD/UFGD (<https://portal.ead.ufgd.edu.br/>) em no máximo 24h após a realização da reunião do Conselho Diretor.

8. DOS RECURSOS

8.1 Após a publicação dos editais de divulgação caberão recursos contra os resultados preliminares em até 02 (dois) dias úteis, conforme estabelecido no cronograma do Anexo I, somente no caso de irregularidades legais e de inobservância das normas pertinentes ao processo de eleição constantes neste Edital.

8.2 O candidato que desejar interpor recurso deverá encaminhá-lo digitalizado, via e-mail para: direcaoeadufgd@ufgd.edu.br, observados os horários e prazos previstos no cronograma - anexo I.

8.3 A Comissão de Eleição proferirá a sua decisão de acordo com o cronograma previsto no Anexo I.

8.4 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), via postal (Correios), telegrama ou outro meio que não seja o especificado nos editais correspondentes a este processo eletivo.

8.5 Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

às exigências e especificações estabelecidas neste edital.

8.6 Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

8.7 A Comissão de Eleição constitui a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.8 Os casos omissos neste edital serão solucionados pela Comissão Eleitoral.

Dourados, 18 de setembro de 2020.

**ELIZABETH MATOS ROCHA
DIRETORA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA/UFGD**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

CRONOGRAMA	
21 de setembro (8h) a 26 de outubro de 2020 (17h)	PERÍODO DAS INSCRIÇÕES
28 de outubro de 2020 – a partir das 17h	RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES
29 e 30 de outubro de 2020	PERÍODO DOS RECURSOS DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES
02 de novembro de 2020 – a partir das 17h	RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES
03 de novembro de 2020 – a partir das 17h	DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS ACADÊMICOS APTOS A VOTAR
04 e 05 de novembro de 2020	PERÍODO DOS RECURSOS EM RELAÇÃO A LISTA DOS VOTANTES
06 de novembro de 2020 – a partir das 17h	HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE VOTANTES
18 de novembro de 2020 (das 8h às 17h)	VOTAÇÃO
20 de novembro de 2020 – a partir das 17h	RESULTADO PRELIMINAR DAS VOTAÇÕES
23 e 24 de novembro de 2020	PERÍODO DE RECURSO DO RESULTADO DA VOTAÇÃO
27 de novembro de 2020 – a partir das 17h	DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS DO RESULTADO DA VOTAÇÃO
02 de dezembro de 2020	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PELO CONSELHO DIRETOR DA EAD*

* A homologação do resultado da eleição será divulgada em até 24h depois da reunião do Conselho Diretor da EaD/UFGD, no portal da EaD/UFGD (<https://portal.ead.ufgd.edu.br/>)

** Todos os resultados serão divulgados no portal da EaD/UFGD (<https://portal.ead.ufgd.edu.br/>)